



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro  
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)  
www.camaraportobelo.sc.gov.br



**COMPRA DISPENSÁVEL Nº 006/2024  
CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO BELO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E  
PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a Câmara de Vereadores de Porto Belo/SC, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento dos seguintes objetos:

**1. OBJETO**

**1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reforma geral de cadeiras fixas, giratórias e longarinas, com a previsão de fornecimento de materiais/peças, para a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Belo, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.**

**2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

2.1. A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação, deverá demonstrar sua habilitação mediante apresentação dos documentos elencados no item VIII do Anexo I – Termo de Referência.

**3. INTERESSE DA CÂMARA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS**

3.1. Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito, e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, a Câmara de Vereadores de Porto Belo/SC manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades do Poder Legislativo Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, ou seja, até o dia 28/03/2024.

**As propostas, juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser enviadas dentro do prazo acima, ao email: [compras@camarapb.sc.gov.br](mailto:compras@camarapb.sc.gov.br)**

**Maiores informações podem ser obtidas no site oficial da Câmara <https://portobelo.sc.leg.br/> ou pelo telefone (47) 3369-4510.**

Porto Belo, 26 de março de 2024.

**MAGNO RAFAEL DE BORBA MUÑOZ  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**

**Paço Legislativo Vereador Amadeu Serafim Raulino**  
*Porto Belo: Capital Catarinense dos Transatlânticos*





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro  
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)  
www.camaraportobelo.sc.gov.br



**COMPRA DISPENSÁVEL Nº 006/2024  
CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO BELO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11 - 2024**

**I - OBJETO:**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reforma geral de cadeiras fixas, giratórias e longarinas, com a previsão de fornecimento de materiais/peças, para a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Belo.

**II – FUNDAMENTAÇÃO:**

**2.1.** A presente contratação está fundamentada no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:

*Lei Federal nº 14.133/2021:*

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I – (...);*

*II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

**III - SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**3.1.** Necessidade de disponibilizar adequado mobiliário para uso dos servidores e vereadores, em condições mínimas de utilização no desempenho das atividades laborais diárias, bem como dos usuários.

**3.2.** Necessidade de realização de padronização e substituição de revestimento de melhor qualidade e durabilidade em cadeiras usadas, de ótima qualidade e ainda em condições de uso.

**3.2.1.** Esta solução busca a harmonização entre custos controlados e atendimento de qualidade para as necessidades do Legislativo. Além disso, ela promove os princípios de eficiência e efetividade ao priorizar produtividade, agilidade, qualidade e segurança no trabalho executado. Utilizando de maneira racional e econômica dos recursos





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro  
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)  
[www.camaraportobelo.sc.gov.br](http://www.camaraportobelo.sc.gov.br)



financeiros, promovendo a recuperação e maior durabilidade na utilização e conservação do patrimônio público.

**3.2.2.** Assim, busca-se o equilíbrio entre economia e desempenho, com um foco contínuo no interesse público. Através desta contratação, pretende-se oferecer serviços ágeis e de qualidade, abrangendo todos os departamentos da Câmara. Isso assegurará um padrão elevado de satisfação do interesse público, apoiando-se nos princípios de economicidade e eficiência.

**3.3.** Compatível com as modernas políticas públicas econômicas, ambientais, de descarte de lixo e de reaproveitamento de bens. É fundamental considerar esses impactos ao planejar e executar o projeto, visando minimizar os efeitos adversos e maximizar os benefícios ambientais:

**3.3.1.** Redução de Resíduos: A reforma e manutenção de móveis existentes reduz a necessidade de descarte desses itens, diminuindo a quantidade de resíduos enviados para aterros. Isso é especialmente relevante para móveis de grande porte ou fabricados com materiais não biodegradáveis.

**3.3.2.** Preservação de Recursos Naturais: Ao reformar e reutilizar móveis, reduz-se a demanda por novos recursos naturais necessários para a fabricação de novos itens, como madeira, metais e plásticos.

**3.3.3.** Estímulo à Economia Circular: A prática de reformar e manter o mobiliário existente alinha-se com os princípios da economia circular, onde os produtos são mantidos em uso pelo maior tempo possível, maximizando seu valor.

#### **IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** A empresa contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, com a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, bem como da qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços a serem prestados.

#### **V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**5.1.** A empresa contratada possui como obrigação:





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro  
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)  
[www.camaraportobelo.sc.gov.br](http://www.camaraportobelo.sc.gov.br)



- 5.1.1.** Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos nesse Termo de Referência;
- 5.1.2.** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto do contrato;
- 5.1.3.** Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do objeto, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 5.1.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

## **VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

- 6.1.** Para a presente contratação o Termo de Contrato será substituído por instrumento equivalente nos termos do Art. 95, Inc. I da Lei 14.133 de 2021, o qual vinculará as partes a este Termo de Referência e a Proposta da Contratada.
- 6.2.** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo de Referência, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 6.3.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto descrito;
- 6.4.** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.5.** Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 7.1.** São obrigações da contratante:
  - 7.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse Termo de Referência;
  - 7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro  
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)  
www.camaraportobelo.sc.gov.br



**7.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse TR;

**7.2.** A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto descrito nesse TR, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **VIII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo de Dispensa;

**8.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro  
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)  
www.camaraportobelo.sc.gov.br



## **IX - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

**9.1.** Após o serviço prestado o contratado deverá apresentar nota fiscal que estará submetida à aprovação pelo setor responsável. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias úteis após a realização do serviço, bem como do recebimento da nota fiscal, através de boleto ou para crédito em banco, agência em conta corrente em nome da Contratada.

**9.1.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.2.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.2.2.** Caso contrário, a empresa contratada deverá fazer a retenção de acordo com a Lei descrita acima.

## **X - SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**10.1.** A empresa contratada deverá apresentar:

**10.1.1.** Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro  
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)  
www.camaraportobelo.sc.gov.br



- 10.1.2.** Certidão atualizada da Junta Comercial;
- 10.1.3.** Atestado de Capacidade Técnica, atestando a/o execução/fornecimento compatível com o objeto contratual;
- 10.1.4.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.1.5.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);
- 10.1.6.** Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, relativo à sede da licitante;
- 10.1.7.** Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, do município da sede da Proponente;
- 10.1.8.** Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.1.9.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas;
- 10.1.10.** Declaração de que não tem em seu quadro menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos).

## **XI - VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**11.1. Especificar, na proposta, valores e quantidades de acordo com tabela II do item XIII.**

### **R\$**

Foi realizada pesquisa de preços no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, com itens semelhantes aos listados no TR:

- Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM, Instituto da Saúde da Criança do Amazonas, MANAUS/ AM - R\$ 11.746,00;
- Órgão: Secretaria de Estado da Saúde – SUSAM, Pronto Socorro da Criança – Zona Sul, MANAUS /AM - R\$ 20.060,00;





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro  
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)  
www.camaraportobelo.sc.gov.br



Órgão: Secretaria de Estado da Saúde – SUSAM, Maternidade Dona Nazira DAOU – CAMI II, MANAUS /AM - R\$ 25.000,00.

A pesquisa de preços realizada encontra-se anexa ao processo.

**XII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Legislativo

Ação: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

Aplicação: 3.3.90.39.20.00.00.00.100.000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS

**XIII - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:**

13.1. Segue abaixo Tabela I e Tabela II:

<b>TABELA I</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>QUANT.</b>
<b>01</b>	<b>Cadeiras giratória com braço, modelo DIRETOR</b>	<b>37</b>
<b>02</b>	<b>Cadeiras giratória com braço, modelo PRESIDENTE</b>	<b>04</b>
<b>03</b>	<b>Cadeiras fixas com braço</b>	<b>28</b>
<b>04</b>	<b>Cadeiras fixas sem braço</b>	<b>17</b>
<b>05</b>	<b>Longarinas 03 lugares</b>	<b>02</b>
<b>06</b>	<b>Longarinas com prancheta 04 lugares</b>	<b>20</b>
<b>07</b>	<b>Cadeiras giratórias com braço, modelo DIRETOR</b>	<b>14</b>
<b>08</b>	<b>Cadeiras giratória com braço, modelo PRESIDENTE</b>	<b>01</b>
<b>09</b>	<b>Longarinas com prancheta 03 lugares</b>	<b>02</b>
<b>10</b>	<b>Longarinas com prancheta 04 lugares</b>	<b>20</b>
<b>Total</b>		<b>145</b>







**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro  
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)  
www.camaraportobelo.sc.gov.br



**TABELA II**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A TABELA I	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>CADEIRAS GIRATÓRIAS COM BRAÇO MODELO DIRETOR: troca de peças necessárias (braços corça ou T com regulagem, base plataforma, pistão, embuchamento, base aranha, rodízios, parafusos e outros se necessário), reaperto, regulagem, lubrificação.</b>	37		
02	<b>CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO, MODELO PRESIDENTE: troca de peças necessárias (braços corça ou T com regulagem, base plataforma, pistão, embuchamento, base aranha, rodízios, parafusos e outros), reaperto, regulagem, lubrificação.</b>	04		
03	<b>CADEIRAS FIXAS, COM BRAÇO, MODELO POLTRONA: troca de peças necessárias (braços corça ou T com regulagem, parafusos, madeira do encosto e outros), reaperto, regulagem, lubrificação.</b>	28		
04	<b>CADEIRAS FIXAS, SEM BRAÇO, 04 PERNAS: troca de peças necessárias, reaperto, regulagem, lubrificação.</b>	17		
05	<b>LONGARINAS 03 LUGARES, SEM PRANCHETA: troca de peças necessárias, reaperto dos assentos e encostos, lixar e pintura da parte estrutural, passar preparação de fundo zarcão para ferrugem antes da pintura e colocação de sapatas novas.</b>	02		
06	<b>LONGARINA 04 LUGARES, COM PRANCHETA: troca de peças necessárias, reaperto dos assentos e encostos, lixar e pintura da parte estrutural, passar preparação de fundo zarcão para ferrugem antes da pintura e colocação de sapatas novas.</b>	20		
07	<b>CADEIRAS GIRATÓRIAS COM BRAÇO MODELO DIRETOR: colocação de forração em tecido e espuma injetada</b>	14		
08	<b>CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO, MODELO PRESIDENTE: colocação de forração em tecido e espuma injetada</b>	01		





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro  
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)  
www.camaraportobelo.sc.gov.br



<b>09</b>	<b>LONGARINAS 03 LUGARES, SEM PRANCHETA: colocação de forração em tecido e espuma injetada</b>	<b>02</b>		
<b>10</b>	<b>LONGARINA 04 LUGARES, COM PRANCHETA: colocação de forração em tecido e espuma injetada</b>	<b>20</b>		
	<b>Total</b>	<b>145</b>		

**13.2.** Nem todos os itens descritos será necessário troca de peças, somente os que estiverem com peças danificadas ou com defeito. As peças e materiais necessários devem estar inclusos na proposta.

**13.3.** Na proposta deverão ser indicados os valores unitários por item e o valor total (incluindo serviço e previsão de troca de peças), conforme indica a Tabela II, a qual deverá ser usada para preenchimento da proposta a ser enviada.

#### **XIV - LOCAIS DE ENTREGA E PRAZO:**

**14.1.** Os serviços serão executados no Prédio do Legislativo Municipal: Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, 330, centro, Porto Belo – SC e prédio alugado pela Câmara: Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, 320, centro, Porto Belo – SC.

**14.1.1.** Se for necessário levar algum dos objetos descritos para prestação de serviço na sede da Contratada, a mesma deverá fazer o transporte.

**14.2.** O prazo para a prestação de serviço descrito neste TR será de até 20 (vinte) dias, contados a partir do envio do empenho.

**14.3.** O serviço deverá ser realizado em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), nas faixas de horário compreendidas entre 13 e 19 horas e na parte da manhã, a combinar com o Contratante.

**14.4.** O término provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **XV – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**15.1. Garantia:** A empresa contratada deve oferecer uma garantia que assegure a qualidade do serviço prestado. Essa garantia deve cobrir defeitos de fabricação e





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro  
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)  
[www.camaraportobelo.sc.gov.br](http://www.camaraportobelo.sc.gov.br)



imperfeições no material/peças utilizadas, entre outros problemas. A garantia deve ser clara em termos de prazos e procedimentos para acionar a garantia em caso de necessidade.

**15.2. Manutenção:** A manutenção pode ser necessária após a prestação do serviço, para troca de algum item com defeito ou realizado de maneira não satisfatória. A empresa contratada pode oferecer orientações sobre a melhor forma de manter o objeto em bom estado por maior período de tempo.

**15.3. Assistência Técnica:** A assistência técnica deve ser oferecida para lidar com qualquer problema que possa surgir em virtude da má prestação do serviço, objeto deste TR. A empresa contratada deve disponibilizar um canal de comunicação para os clientes entrarem em contato em caso de qualquer dúvida, problema ou necessidade de assistência. Isso pode incluir um telefone de contato, e-mail ou um sistema de suporte online.

**15.4.** A empresa contratada deverá prestar esclarecimentos, sempre que requerido, bem como rever seus atos se necessário for, após motivada requisição.

Porto Belo, 13 de março de 2024.

**Magno Rafael de Borba Muñoz**

Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Belo

